

**Contrato.** O contrato entre o fornecedor (o "Fornecedor") e a Dassault Systèmes, conforme identificado no Pedido, (o "Contrato") incluirá estes Termos e Condições Gerais para a Compra de Produtos e/ou Serviços (os "TCG") aplicáveis ao fornecimento de bens ("Produtos") e/ou serviços ("Serviços"), o formulário de pedido de compra (o "Pedido") ao qual eles estão anexados e, se aplicável, a descrição dos serviços devidamente assinada e referenciada no Pedido (a "Descrição"). Em caso de discrepância, incoerência ou contradição entre os TCG, o Pedido e a Descrição, os TCG prevalecerão, a menos que especificamente indicado de outra forma no Pedido.

Os termos deste Contrato se aplicam entre as Partes, exceto quando especificado de outra forma por uma disposição obrigatória da lei aplicável.

**Afiliada.** Afiliada significa uma empresa ou entidade que, direta ou indiretamente, controla, é controlada por ou está sob controle comum com outra empresa ou entidade, sendo que "controle" significa: (a) no caso de entidades corporativas, a propriedade direta ou indireta de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ou ações com direito a voto para a eleição de diretores, ou (b) no caso de entidades não corporativas, a propriedade direta ou indireta de mais de 50% (cinquenta por cento) da participação acionária ou o poder de dirigir a administração e as políticas de tais entidades não corporativas. Tal entidade será considerada uma Afiliada somente enquanto existir tal propriedade ou controle. Para os fins do disposto acima, a Dassault Systèmes SE não será considerada controlada por nenhuma entidade.

**Pedido.** O Pedido significa o documento emitido pela 3DS descrevendo os Produtos e/ou Serviços encomendados, bem como os termos e condições de execução dos mesmos. A 3DS somente estará vinculada ao Pedido. O Contrato será considerado formado se o Fornecedor: (i) não notificar a 3DS sobre quaisquer questões por escrito (por meio do endereço de e-mail especificado no verso do Pedido) no prazo de 10 dias corridos a contar da data de emissão do Pedido; ou (ii) tiver iniciado a execução do Pedido. Se o Fornecedor levantar quaisquer questões, a 3DS poderá emitir um novo Pedido para finalizar o Contrato.

**3DS.** 3DS significará qualquer entidade, identificada na Ordem, na qual a Dassault Systèmes S.E. detenha direta ou indiretamente (i) mais de 50% das ações em circulação ou das participações acionárias, ou (ii) o poder de nomear os conselheiros e/ou diretores.

**Obrigações da 3DS.** A 3DS concorda em transmitir as informações necessárias para o fornecimento dos Produtos e/ou Serviços ao Fornecedor e confirmar seu recebimento de acordo com os termos e condições especificados no Contrato e pagar o preço acordado com relação a eles.

**Obrigações do Fornecedor.** O Fornecedor executará o Pedido de acordo com os termos e condições especificados no Contrato, inclusive cumprindo quaisquer prazos e concedendo as autorizações e licenças necessárias para usar os Produtos e/ou Serviços. Os Produtos e/ou Serviços fornecidos deverão estar em conformidade com o Contrato, com os padrões do setor e com quaisquer leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as instruções transmitidas pela 3DS, especialmente se os Serviços forem executados nos locais da 3DS.

**Aceitação dos Produtos e/ou Serviços.** As Partes poderão concordar em implementar um processo de aceitação dos Produtos e/ou Serviços que deverá ser formalizado no Contrato. Se a 3DS levantar quaisquer problemas, o Fornecedor deverá corrigir tais problemas de acordo com os termos do Contrato. Na ausência de tais correções ou em caso de recusa de aceitação dos Produtos e/ou Serviços, a 3DS terá o direito de rescindir o Pedido correspondente, sem prejuízo de seu direito de pleitear indenização. O Fornecedor não terá direito a qualquer indenização por tal rescisão. Os Produtos e/ou Serviços serão considerados aceitos após 2 (dois) meses de uso.

**Transferência de Titularidade.** A propriedade e o risco de danos ou perdas serão transferidos para a 3DS a partir do momento da aceitação dos Produtos e/ou Serviços. Caso a 3DS tenha levantado questões, a titularidade e o risco de danos e perdas somente serão transferidos a partir do momento em que todas essas questões tenham sido resolvidas de forma satisfatória para a 3DS.

**Propriedade intelectual.** O Fornecedor cederá e, neste ato, cede à 3DS, a partir da data de sua aceitação, todos os direitos, títulos e interesses, incluindo, sem limitação, os direitos de reprodução, tradução, adaptação, comercialização, representação e uso dos Serviços, em todas as mídias e por todos os processos, conhecidos ou futuros, incluindo magnéticos, mecânicos, digitais, ópticos, eletrônicos ou analógicos, pela duração legal da proteção de direitos autorais e para todo o mundo. Para qualquer software ou Serviços padrão (ou seja, não específicos da 3DS) incluídos no Pedido, o Fornecedor concederá à 3DS, para as necessidades de suas atividades comerciais e para todo o mundo, uma licença não exclusiva para fazer e instalar o número de cópias necessárias (inclusive para fins de backup) e para usar o software e/ou Serviços de acordo com o Contrato e sua documentação.

**Garantias.** Além das garantias concedidas por lei e salvo disposição em contrário no Pedido, o Fornecedor garante que os Produtos e/ou Serviços estarão em conformidade com o Contrato. Em particular, o Fornecedor fornece à 3DS uma garantia contra qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e/ou operação por um período de 12 meses a partir da aceitação dos Produtos e/ou Serviços. Mediante solicitação da 3DS durante o período de garantia, o Fornecedor concorda, às suas próprias custas, em substituir, modificar e/ou fornecer novamente quaisquer Produtos e/ou Serviços que não estejam em conformidade. O período de garantia deverá ser estendido pelo tempo necessário para qualquer substituição, modificação e/ou reabastecimento dos Produtos e/ou Serviços.

**Preço e Procedimentos de Pagamento.** Salvo disposição em contrário no Pedido, (i) os preços são estabelecidos sem impostos e deverão ser firmes e cobrir todas as despesas (incluindo viagens e acomodações necessárias para a execução do Contrato); (ii) as faturas serão emitidas após a aceitação dos Produtos e/ou Serviços pela 3DS, estarão em conformidade com a legislação aplicável e com o Contrato e serão enviadas no prazo de 72 horas a partir da data de emissão para o endereço indicado no Pedido, acompanhadas de quaisquer recibos aplicáveis; e (iii) as faturas validamente emitidas serão pagas pela 3DS por meio de transferência eletrônica para a conta bancária especificada dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do final do mês em que a fatura foi emitida. Em caso de atraso no pagamento de uma fatura validamente emitida, o Fornecedor poderá emitir uma fatura de juros de mora, a uma taxa igual a três (3) vezes a taxa de juros legal, para todas as quantias não pagas na data de vencimento, mais uma taxa de recuperação de quarenta (40) euros, exceto se uma lei imperativa aplicável estabelecer outra taxa de recuperação. O pagamento não deverá ser considerado como aceitação dos Produtos e/ou Serviços pela 3DS.

**Responsabilidade e indenização.** O Fornecedor será responsável perante a 3DS por qualquer falha na execução, violação, desempenho não conforme e/ou atraso na execução do Pedido. Além disso, a Fornecedoradora indenizará a 3DS por quaisquer reivindicações ou processos judiciais movidos contra a 3DS por terceiros com relação a (i) violação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, ou outros, e/ou (ii) qualquer outro dano (sofrido pela 3DS, seus funcionários, agentes ou quaisquer terceiros). O Fornecedor concorda em (i) notificar a 3DS sobre a existência e/ou ameaça de qualquer processo judicial ou reclamação, assim que tomar conhecimento, (ii) conceder à 3DS o controle sobre o processo, caso a 3DS assim o solicite, (iii) fornecer à 3DS todas as informações, itens, materiais, bens, documentos, bem como acesso às suas instalações, e (iv) não admitir responsabilidade ou resolver tal litígio sem o consentimento prévio por escrito da 3DS. Caso os Produtos e/ou Serviços infringjam os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor concorda, às suas custas, em (i) obter uma licença para que a 3DS continue a utilizar os Produtos e/ou Serviços em questão, ou (ii) modificar os Produtos e/ou Serviços para que deixem de infringir os direitos de propriedade intelectual de terceiros, ou (iii) substituir os Produtos e/ou Serviços por Produtos e/ou Serviços equivalentes que não infringjam os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**Confidencialidade.** Informações Confidenciais significa qualquer informação não pública, de natureza confidencial (independentemente da forma) ou que uma pessoa razoável saiba ou razoavelmente deva entender ser confidencial, que tenha sido, seja ou será divulgada ou disponibilizada, verbalmente ou por escrito, pela 3DS e/ou qualquer uma de suas Afiliadas ou em seu nome antes ou após a Data de Vigência, direta ou indiretamente ao Fornecedor e/ou qualquer uma de suas Afiliadas, e que inclui, sem limitação, a existência e/ou o conteúdo deste Contrato e quaisquer informações, quaisquer dados técnicos, industriais, financeiros e comerciais (incluindo os Dados da 3DS), segredos comerciais ou know-how relacionados a descobertas, ideias, invenções, conceitos, software, programas de computador, projetos, desenhos, especificações, técnicas, processos, modelos, dados, código-fonte, código-objeto, diagramas de documentação, fluxogramas, fluxogramas, pesquias, desenvolvimento, bem como dados financeiros, estratégias, métodos de vendas, planos de negócios, projetos atuais e futuros e, em geral, quaisquer informações relacionadas a finanças, custos, preços relacionados à 3DS ou a qualquer uma de suas Afiliadas. O Fornecedor reconhece que foi informado de que uma ferramenta específica pode ser disponibilizada a ele para a transmissão de Informações Confidenciais pela 3DS e que deverá utilizar essa ferramenta para a transmissão de quaisquer Informações Confidenciais da 3DS.

A Fornecedoradora deverá (i) tomar todas as medidas necessárias para proteger as Informações Confidenciais; (ii) não divulgar, publicar ou repassar, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais a terceiros (exceto para os Destinatários Permitidos), sob qualquer forma, sem o acordo prévio por escrito da 3DS; e (iii) somente usar as Informações Confidenciais na medida necessária para fins de cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

As Informações Confidenciais devem ser divulgadas pelo Fornecedor aos seus Destinatários Autorizados na medida em que tais Destinatários Autorizados tenham uma "necessidade de conhecimento" demonstrável de tais Informações Confidenciais para realizar suas tarefas nos termos deste Contrato, onde um "Destinatário Autorizado" significa um funcionário, contratado, assessor, consultor e/ou Afiliado do Fornecedor. Antes de qualquer divulgação de Informações Confidenciais ao Destinatário Permitido, o Fornecedor deve garantir que esse Destinatário Permitido seja obrigado a proteger as Informações Confidenciais em termos consistentes com este Contrato. O Fornecedor aceita a responsabilidade pelo uso das Informações Confidenciais por cada Destinatário Permitido. O Fornecedor manterá registros sobre quem divulgou tais Informações Confidenciais e sobre quando as Informações Confidenciais foram disponibilizadas. As Informações Confidenciais deverão ser divulgadas pelo Fornecedor se for exigido por lei e/ou para cumprir uma ordem judicial ou outra exigência governamental que tenha força de lei. Nesse caso, quando possível, a Fornecedoradora deverá notificar a 3DS com antecedência imediata para dar à 3DS uma chance razoável de buscar uma ordem de proteção. Em qualquer caso, o Fornecedor divulgará apenas a parte das Informações Confidenciais que seja legalmente necessária ou apropriada à luz de todas as circunstâncias e buscará obter tratamento confidencial para quaisquer informações que devam ser divulgadas.

A Fornecedoradora devolverá as Informações Confidenciais à 3DS ou destruirá as Informações Confidenciais (i) assim que a finalidade para a qual as Informações Confidenciais foram divulgadas for atingida, (ii) a qualquer momento mediante solicitação por escrito da 3DS e, em qualquer caso, se (i) ou (ii) não tiver ocorrido, a Fornecedoradora destruirá todas as Informações Confidenciais remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias após a data de expiração ou rescisão do Contrato. Mediante solicitação, o Fornecedor deverá fornecer à 3DS uma declaração assinada por um representante devidamente autorizado certificando que todas as Informações Confidenciais foram devidamente destruídas.

O Fornecedor deverá tomar todas as medidas para evitar o acesso às Informações Confidenciais por terceiros e evitar a perda de Informações Confidenciais. Essas medidas devem ser pelo menos tão protetoras quanto aquelas que o Fornecedor toma para proteger suas próprias Informações Confidenciais, mas em nenhum caso menos do que o cuidado razoável. O Fornecedor concorda em notificar a 3DS imediatamente após a descoberta de qualquer uso não autorizado, divulgação e/ou perda de Informações Confidenciais e em cooperar com a 3DS para ajudar a recuperar o controle das Informações Confidenciais e evitar o uso ou divulgação não autorizada das mesmas.

**Segurança cibernética.** Dados 3DS significam os dados e/ou bancos de dados (incluindo Dados Pessoais e Informações Confidenciais da 3DS) comunicados, fornecidos e/ou tornados acessíveis, direta ou indiretamente, por qualquer meio (inclusive por meio dos Produtos ou Serviços) ao Fornecedor pela 3DS, uma Afiliada, qualquer usuário e/ou qualquer pessoa em seu nome no curso da execução deste Contrato. Durante a execução do Contrato, e enquanto o Fornecedor processar os Dados 3DS, o Fornecedor se compromete a implementar proteções físicas, técnicas e organizacionais apropriadas de acordo com as melhores práticas do setor, como ISO/IEC 27001, NIST SP800-53 ou SOC 2 tipo 2, para garantir a segurança dos Produtos ou Serviços e dos Dados 3DS em todos os seus componentes (disponibilidade, integridade, confidencialidade). Essas proteções deverão incluir, entre outras, as seguintes:

- Em caso de Incidente de Segurança (significa qualquer suspeita real ou razoável de: (i) uso não autorizado, alteração, divulgação ou roubo de ou acesso a Dados 3DS gerenciados ou controlados por ou de outra forma em posse do Fornecedor; (ii) destruição accidental ou ilegal de Dados 3DS gerenciados ou controlados pelo Fornecedor; (iii) perda de Dados 3DS controlados ou gerenciados pelo Fornecedor; ou (iv) violação de segurança digital ou física que afete a disponibilidade dos Serviços ou Produtos (v) se aplicável, acesso não autorizado aos sistemas da 3DS, incluindo, sem limitação, qualquer um dos itens acima descritos nos itens (i) a (v) causados por ou resultantes de uma falha, falta ou inadequação de medidas de segurança do Fornecedor), o Fornecedor deverá notificar a 3DS sem atraso indevido e, em todos os casos, no máximo em 48 horas após descobrir ou ser informado do Incidente de Segurança, enviando um e-mail para 3DS.CSIRT@3ds.com. Além disso, o Fornecedor deverá conduzir prontamente uma investigação razoável das razões e circunstâncias que envolvem o Incidente de Segurança. Mediante solicitação da 3DS, o Fornecedor fornecerá à 3DS o resultado da investigação, incluindo o relatório forense relacionado a esse Incidente de Segurança.
- O Fornecedor deverá notificar a 3DS enviando um e-mail para 3DS.CSIRT@3ds.com, assim que tiver conhecimento, todas as vulnerabilidades críticas (CVSS ≥ 9) que afetem os Serviços ou os Produtos.

- O Fornecedor deverá comunicar à 3DS e manter operacional, durante o Contrato, um endereço de e-mail genérico de segurança cibernética.
- O Fornecedor deverá garantir que, antes da execução dos Serviços, os membros de sua equipe tenham participado de um treinamento de segurança cibernética em conformidade com o estado da arte nesse assunto, incluindo, entre outros, em relação às ameaças atuais, práticas de segurança de computador e engenharia social.
- O Fornecedor deverá manter os membros de sua equipe bem treinados sobre esse tópico durante a vigência do Contrato e garantir que os possíveis subcontratados também tenham recebido o mesmo nível de treinamento sobre esse tópico. Após a rescisão ou expiração do Contrato, o Fornecedor devolverá imediatamente à 3DS, em formato legível, todos os Dados 3DS em sua posse ou controle e excluirá todas as cópias existentes, incluindo backups, sem atrasos indevidos.
- O Fornecedor deverá realizar verificações de antecedentes dos membros de sua equipe antes de sua contratação.

**Auditoria.** O Fornecedor deverá reter todos e quaisquer documentos relacionados ao Contrato de acordo com as normas contábeis aplicáveis. A 3DS terá o direito de acessar, a qualquer momento, tais documentos e entrevistar a equipe do Fornecedor e qualquer uma de suas partes contratantes para verificar a exatidão dos preços e a conformidade do Fornecedor com o Contrato, durante toda a vigência do Contrato e por um período de 3 (três) anos após sua rescisão ou expiração.

**Privacidade de dados.** Todos os termos usados nesta seção terão o significado estabelecido como seus termos análogos na lei de proteção de dados aplicável ou, caso não haja tais termos análogos na lei de proteção de dados aplicável, terão o significado estabelecido no Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados 2016/679. No âmbito da execução do Contrato, o Fornecedor, que é nomeado como "Processador", deverá processar quaisquer Dados Pessoais fornecidos pela 3DS ("Dados Pessoais 3DS") para os únicos fins descritos neste Contrato e de acordo com todos os requisitos da lei de proteção de dados aplicável. Mais precisamente, mas sem ser exaustivo, a Processadora deverá (i) auxiliar ativamente a 3DS a fim de garantir a conformidade da 3DS com sua obrigação nos termos da lei de proteção de dados aplicável, (ii) processar os Dados Pessoais da 3DS de acordo com as instruções da 3DS, (iii) restringir a divulgação dos Dados Pessoais da 3DS aos seus funcionários que precisem processá-los e que tenham se comprometido com obrigações apropriadas de confidencialidade não menos rigorosas do que as do Contrato, (iv) cooperar prontamente com a 3DS em relação a qualquer solicitação do Titular dos Dados recebida em conexão com os Dados Pessoais 3DS Processados nos termos do Contrato e (v) permitir e contribuir para auditorias, incluindo inspeções, pela 3DS ou por um auditor mandatado ou autorizado pela 3DS em relação ao Processamento dos Dados Pessoais 3DS. Durante a vigência do Contrato, levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do Processamento, bem como o risco de probabilidade e gravidade variáveis para os direitos e liberdades das pessoas físicas, o Processador deverá implementar medidas técnicas e organizacionais para garantir o nível adequado de segurança para proteger os Dados Pessoais 3DS contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental, alteração, uso não autorizado, divulgação ou acesso, em particular quando o Processamento envolver a transmissão de dados em uma rede, e contra outras formas ilegais de Processamento. Em caso de violação real ou suspeita de violação de dados pessoais, o Processador se compromete a notificar a 3DS sem demora - mas em qualquer caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas - após tomar conhecimento de tal violação real ou suspeita de violação de dados pessoais. Tal notificação deverá conter todas as informações necessárias, conforme detalhado na lei de proteção de dados aplicável, permitindo que a 3DS cumpra com sua obrigação de notificação. A Processadora não subcontratará qualquer atividade de Processamento realizada nos termos deste Contrato sem a prévia autorização específica por escrito da 3DS. O Processador deverá enviar uma solicitação de autorização específica pelo menos 30 (trinta) dias antes de qualquer alteração pretendida com relação à adição ou substituição de qualquer Subprocessador, juntamente com as informações necessárias para que a 3DS possa decidir sobre a autorização. A Processadora manterá uma lista dos Subprocessadores envolvidos no Processamento dos Dados Pessoais da 3DS em razão das atividades de Processamento implementadas em nome da 3DS. A Processadora garante que não fará qualquer transferência de Dados Pessoais da 3DS de um país que não faça parte da União Europeia ou de um país reconhecido pela Comissão Europeia como assegurando um nível adequado de proteção sem a aprovação prévia por escrito da 3DS e, nesse caso, celebrará os acordos necessários que não sejam menos rigorosos do que os requisitos estabelecidos na lei de proteção de dados aplicável e nesta Seção. A Processadora permanecerá totalmente responsável perante a 3DS pelos atos, erros e omissões de qualquer Subprocessador que ela indicar (e quaisquer Subprocessadores posteriores) para Processar os Dados Pessoais da 3DS. O Processador deverá cooperar integralmente em todos os momentos e disponibilizar à 3DS ou seus representantes todos os documentos relacionados à segurança dos Dados Pessoais 3DS processados, incluindo, em particular, a documentação técnica necessária, as análises de risco produzidas e uma lista detalhada das medidas de segurança implementadas. Após a rescisão ou expiração do Contrato, o Processador deverá (a critério da 3DS) destruir imediatamente ou devolver à 3DS todos os Dados Pessoais 3DS em sua posse ou controle e excluir todas as cópias existentes.

**Conformidade de exportação.** As Partes reconhecem e concordam que toda a cooperação entre as Partes prevista neste Contrato e os direitos e obrigações decorrentes estarão sempre sujeitos à conformidade com todas as leis, regulamentos e exigências administrativas aplicáveis, incluindo, sem limitação, leis e regulamentos de controle de exportação e programas de sanções aplicáveis a cada Parte e/ou seus respectivos produtos e serviços. Em particular, nenhuma das Partes será responsabilizada nos termos deste Contrato caso uma Parte seja proibida e/ou de outra forma restrita de fornecer ou entregar qualquer tipo de produto e/ou serviços para cumprir as leis e os regulamentos de controle de exportação. Qualquer uma das Partes poderá rescindir ou suspender o Contrato ou o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, se o cumprimento do Contrato fizer com que essa Parte infrinja quaisquer leis e regulamentos de controle de exportação ou esteja potencialmente exposta a quaisquer sanções ou penalidades por qualquer autoridade governamental como resultado do cumprimento contínuo.

**Seguro.** Durante toda a vigência do Contrato, a Fornecedoradora concorda, às suas custas, em manter cobertura de seguro (com uma seguradora geralmente reconhecida como solvente) para cobrir sua responsabilidade nos termos do Contrato, incluindo, entre outros, cobertura por morte e lesão corporal e por danos materiais ou imateriais, bem como por responsabilidade comercial ou profissional. Antes da execução do Contrato, o Fornecedor concorda em fornecer à 3DS, mediante solicitação, um certificado de seguro especificando, no mínimo, os limites da apólice e o escopo da cobertura, bem como o comprovante de pagamento do prêmio de seguro mais recente pago pelo Fornecedor.

**Incoterm.** As partes concordam que a execução ou venda dos Produtos e/ou Serviços estará sujeita ao Incoterm DDP "Delivered Duty Paid".

**Legislação trabalhista.** O relacionamento entre a 3DS e o Fornecedor será o de contratantes independentes. Nenhuma disposição do Contrato será considerada como tendo criado uma parceria, joint-venture ou relação de principal e agente entre as partes, e nenhum funcionário do Fornecedor será considerado como funcionário da 3DS. O Fornecedor concorda em (i) cumprir as regras aplicáveis com relação à legislação trabalhista e, em particular, fornecer à 3DS, ou a qualquer terceiro designado pela 3DS, todos os documentos necessários para comprovar a conformidade com a legislação trabalhista, a partir da assinatura do Contrato e a cada 6 (seis) meses a partir de então, e (ii) garantir que seu pessoal cumpra as instruções de saúde e segurança aplicáveis às instalações onde são responsáveis pela prestação dos Serviços, bem como quaisquer instruções transmitidas pela 3DS.

**Estabilidade da força de trabalho.** O Fornecedor concorda em estabelecer uma equipe de mão de obra estável para a execução do Pedido, a fim de garantir uma melhor colaboração entre as partes. Caso um membro da equipe de trabalho do Fornecedor designado para os Serviços deixe tal equipe em caráter temporário ou permanente, o Fornecedor concorda em notificar a 3DS e substituir tal membro o mais prontamente possível. Além disso, o Fornecedor concorda em garantir a transferência de conhecimento entre qualquer pessoa que deixe a equipe de trabalho e qualquer nova pessoa designada para a execução dos Serviços, de modo que a 3DS não sofra de forma alguma com a mudança de pessoal. Nesse sentido, o Fornecedor concorda, às suas custas, em fornecer treinamento suficiente ao novo pessoal antes de designá-lo para a execução dos Serviços.

**Responsabilidade social e anti-suborno.** O Fornecedor declara e garante que foi informado sobre a "Carta Sustentável da 3DS para Fornecedoradores", disponível no website da 3DS (<http://www.3ds.com>) e que concordou em ficar vinculado a ela. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Fornecedor reconhece e concorda que a 3DS não tolerará suborno de qualquer forma em conexão com a condução de seus negócios. In particular, the Supplier shall (i) comply with all applicable laws, statutes, regulations, codes and guidance relating to anti-bribery and anti-corruption, (ii) comply with all applicable laws, statutes, regulations, codes and guidance relating to anti-bribery and anti-corruption ("Anti-Bribery Laws"), including the anti-bribery legislation of the governing law of this Agreement and similar applicable legislation in France, UK (Bribery Act 2010), and U.EUA (FCPA), (iii) não se envolverá em qualquer atividade, prática ou conduta que constitua um delito nos termos das Leis Antissuborno, (iv) não fará, ou deixará de fazer, qualquer ato que faça com que a 3DS viole as Leis Antissuborno; e comunicará imediatamente à 3DS qualquer solicitação ou demanda de qualquer vantagem financeira indevida ou outra de qualquer tipo recebida pelo Fornecedor em conexão com a execução deste Contrato. O Fornecedor deverá notificar prontamente a 3DS, durante a vigência do Contrato, sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que invalidem quaisquer das garantias ou garantias dadas nesta seção. O Fornecedor concorda em incentivar seus próprios fornecedores e subcontratados (dentro dos limites autorizados por este Contrato) a aderir a esses compromissos. No caso de descumprimento pelo Fornecedor de qualquer desses compromissos, tal descumprimento constituirá uma violação material e a 3DS se reserva o direito de rescindir imediatamente o Contrato e o Fornecedor indenizará a 3DS contra quaisquer perdas (incluindo qualquer perda ou dano consequente), responsabilidades, taxas, danos, custos e despesas incorridos pela 3DS como resultado de tal violação. O Fornecedor deverá informar imediatamente a 3DS sobre qualquer risco de conflito de interesses antes da execução do Contrato e, durante a execução do Contrato, assim que tiver conhecimento, no seguinte endereço: 3DS.Suppliers-Mediator@3ds.com.

**Vigência.** O Contrato entrará em vigor a partir da data de emissão do Pedido e permanecerá em vigor até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**Rescisão.** A 3DS poderá rescindir o Contrato (i) em caso de violação de qualquer das obrigações do Fornecedor, não sanada dentro de um período de 10 (dez) dias após o recebimento de uma notificação de tal violação por carta registrada com aviso de recebimento, (ii) se o Fornecedor não cumprir com sua obrigação de declarar um conflito de interesses e (iii) por conveniência.

**Cessão e subcontratação.** Qualquer subcontratação, cessão, delegação ou transferência de quaisquer direitos e obrigações (incluindo, mas não se limitando a, de acordo com uma fusão, aquisição, venda de ativos ou títulos, mudança de diretores e executivos, mudança de controle ou troca de ações) pelo Fornecedor nos termos do Contrato exigirá o consentimento prévio por escrito da 3DS. Qualquer tentativa de fazê-lo sem tal consentimento será considerada nula e sem efeito. A 3DS poderá ceder, delegar, subcontratar ou transferir, de qualquer outra forma, seus direitos ou obrigações nos termos do Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento do Fornecedor.

**Contrato Integral.** Quando nenhum contrato principal de serviços 3DS for assinado entre as Partes, o Contrato estabelece o acordo integral firmado entre as partes com relação ao seu objeto. Ele prevalece e substitui, a partir de sua data de vigência, todas as correspondências, propostas, ofertas e todos os contratos anteriores ou contemporâneos, sejam escritos ou verbais, com relação ao mesmo assunto.

**Dependência econômica.** O Fornecedor deverá informar imediatamente a 3DS sobre qualquer risco de dependência econômica. Essa obrigação é essencial para garantir um relacionamento equilibrado.

**Interpretação.** Cada uma das cláusulas do Contrato deverá ser interpretada, na medida do possível, de forma que seja legalmente válida. Se qualquer uma das disposições do Contrato for considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos de qualquer lei e/ou decisão executória de qualquer tribunal ou autoridade administrativa competente, essa disposição será considerada nula e sem efeito, sem que isso afete a validade de qualquer uma das outras disposições, e será substituída por uma disposição válida de efeito jurídico e econômico equivalente, que as partes concordam em negociar de boa-fé.

**Lei Aplicável e Atribuição de Jurisdição.** O Contrato será regido pela lei nacional da entidade 3DS identificada no Pedido. (a) Qualquer controvérsia decorrente da execução e/ou interpretação do Contrato será submetida ao mediador da 3DS (doravante denominado "Mediador"). O objetivo do Mediador é auxiliar as Partes a encontrar uma solução. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para encontrar uma solução justa e equitativa dentro de um prazo de um (1) mês. Caso essa solução não seja encontrada, a menos que as partes concordem em estender esse prazo, o conflito estará sujeito à jurisdição competente da entidade 3DS identificada na Ordem. (b) Não obstante as disposições da seção (a) acima, a 3DS poderá, para a implementação de quaisquer medidas cautelares ou liminares temporárias, recorrer a qualquer tribunal com jurisdição em qualquer país.

**Diversos.** (i) Nenhuma renúncia, alteração ou cancelamento de qualquer uma das disposições do Contrato será executável, a menos que tenha sido formalizada em uma alteração assinada por ambas as partes, (ii) O fato de uma parte, em qualquer circunstância, não ter exigido o cumprimento de qualquer uma das disposições do Contrato não impedirá, em nenhuma circunstância, a execução subsequente de tal disposição ou de qualquer outra disposição, (iii) Quaisquer avisos devem ser enviados por escrito para o endereço indicado no Contrato, (iv) Os TCG substituirão quaisquer termos e condições gerais de compra anteriores da 3DS.